

Termo de Referência

COTAÇÃO PRÉVIA Nº. 007/ 2012

TIPO: MELHOR PREÇO

O Instituto Educação e Cidadania , entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 07.423.378/0001-47, com sede na Galeria Ali Halfeld 58 sala 505, centro, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO, tipo Melhor Preço, no âmbito do Convênio nº 123/2012, celebrado com a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da Republica, objetivando a aquisição de *lanche* para os participantes das oficinas.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pelo Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº. 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações.

1- OBJETIVO

Aquisição de Lanche para os participantes das Oficinas.

2- JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa cumprir a meta do referido convênio, conforme consta no Projeto Básico e Plano de Trabalho que acompanham o termo de convênio nº. 123/2012 celebrado entre a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da Republica e o Instituto Educação e Cidadania.

3- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVICOS

-Lanche para os participantes das Oficinas no período de 10 meses. (Sucos, biscoitos, sanduíches, etc)

4- DA ENTREGA DA PROPOSTA

. A proposta deverá ser entregue digitada em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social,



endereço completo, telefone, fax ou e-mail . Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente.

. A proposta deverá ser entregue até às 18h do dia 25 de novembro de 2012, no endereço da sede do IEC, ou então enviada, via e-mail até o dia especificado acima. O endereço eletrônico de envio das propostas é: cidadaniajf@yahoo.com.br.

5-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

.Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendem as exigências contidas nos itens 3 e 4
- b) ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contraiem no todo ou em parte o presente termo.

.A escolha recairá para proposta que apresentar MELHOR PREÇO e MAIOR DESCONTO PERCENTUAL ÚNICO sobre o faturamento dentre as empresas classificadas.

6- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Contratada prestará os serviços imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

7- VALOR DISPONÍVEL PARA A AQUISIÇÃO DE LANCHE PARA OS PARTICIPANTES DAS OFICINAS

Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo correrão a conta do Convênio nº 123/2012, no valor global de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)

8- FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será através de transferência bancária, em pagamento único, após a feitura da fatura correspondente.

Juiz de Fora, 10 de novembro de 2012



Fabiana Rabelo dos Santos
Coordenadora do Instituto Educação e Cidadania